

## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### Edital de Licitação

#### Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### Pregão Eletrônico nº 011/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 202/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, autorizada nos termos dos autos de processos administrativos nº 20776/2016 respectivamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

**1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs 943/2006 e 3.303/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) designado(a) por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

#### 3. OBJETO

**3.1.** Constitui objeto da presente licitação as **Aquisições de Capacetes de Motocicletas, Apitos de Trânsito e Bicicletas para patrulha em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança**, conforme especificações técnicas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

#### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- **4.1.** Acolhimento das propostas: 26/04/2017 às 15:00 até 10/05/2017 às 13:59 horas.
- **4.2.** Abertura das propostas: 10/05/2017 às 14:00 horas até 10/05/2017 às 14:59 horas.
- **4.3.** Início da sessão de disputa de preços: 10/05/2017 às 15:00 horas.
- 4.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- **4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

na documentação relativa ao certame;

**4.6.** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos emails: **cpl@paranagua.pr.gov.br** e **neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br**. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014;
- **5.2.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- **5.3.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa <u>individual</u> de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 5.3.1. No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);
- 5.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).
- **5.4.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 5.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário <u>ou seja</u> sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada <u>pela Lei Complementar</u> nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 5.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;
- 5.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;
- 5.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no País, credenciadas junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/06.
- **6.3.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar:
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### 7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- **7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A;
- **7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;
- **7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **7.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- **7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **7.7.** À microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;
- **7.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;
- **7.8.** A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

#### 8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- **8.1.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso identificado**";
- **8.2.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital:
- **8.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;
- **8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;
- **8.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;
- **8.5.** As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

#### 9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;
- 9.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:
- **9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado ou registrado no sistema;
- **9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;
- **9.5.** A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **9.6.** Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- **9.7.** O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

lance de menor valor;

- **9.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **9.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO C.P.L.", RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ/PARANÁ CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 (A/C: Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva).

#### 10. PROPOSTA COMERCIAL

- **10.1.** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "*Acesso identificado*", na página inicial do site <u>www.licitacoes- e.com.br</u>, observados data e horários limites estabelecidos no item 4;
- **10.2.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;
- 10.3 O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor do item de acordo com o Termo de Referencia, expresso em Real (R\$);
- 10.4. No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas;
- 10.5. Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação;
- 10.6. O valor máximo da proposta será de: R\$ 31.264,30 (Trinta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos);
- 10.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste pregão;
- 10.8 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei;
- 10.9 Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

#### 11 HABILITAÇÃO



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- 11.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- 11.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório;
- 11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

#### 11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 11.2.2.2.1 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

#### 11.2.3. Qualificação Técnica

- 11.2.3.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- 11.2.3.2. Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor.

#### 11.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- 11.2.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.2.4.2 apresentação do Plano de contas simplificado, conforme RESOLUÇÃO CFC NR. 1.418/2012, deve conter no mínimo 4(quatro) níveis :

Nivel 1 – Ativo

Nível 2 - Ativo Circulante

Nível 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Nível 4 – Bancos Conta Movimento

#### 11.2.5 Documentação Complementar

- 11.2.5.1 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo V;
- 11.2.5.3 Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo VII;
- 11.2.5.4 Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo X;
- 11.2.5.5 Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 11.2.5.6 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

#### 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço total por lote,** observados os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;
- 12.4. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.5. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

#### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo estes serem apresentados por escrito, **dirigidos ao(a) Pregoeiro(a)**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Paranaguá, na Rua Júlia da Costa, 322 Centro, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, ou encaminhados através de e-mail no endereço eletrônico: **cpl@paranagua.pr.gov.br e neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br**.
- 14.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;
- 14.2.1 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;
- 14.2.2 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;
- 14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;
- 14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a decadência do direito de recurso;
- 14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas;
- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, no prazo de 03 (três) dias úteis para protocolo dos originais, no endereço citado abaixo, O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;
- 14.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais, e/ou, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tenham seus originais protocolizados no prazo previsto no item 14.7".
- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da C.P.L., sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/Paraná, CEP: 83203-060.

#### 15. DA ENTREGA

- 15.1. Elaborado o contrato entre as partes, o licitante terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho;
- 15.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Rua Agapantos, nº 757, Conj. Nilson Neves, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, nos dias úteis, devendo a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega pelo telefone (41) 3420-2774;
- 15.3. Em atendimento ao disposto no Art.31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;
- 15.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados da notificação, sem ônus para a administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.



### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### 16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Para a aquisição, será assinado um contrato entre a licitante vencedora junto a Administração;
- 16.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;
- 16.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 16.4. A critério da administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante vencedor(es), mediante fornecimento de arquivo do termo a ser celebrado por intermédio de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03(três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura de Paranaguá por SEDEX, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período. Nesta hipótese, as 03(três) vias do contrato devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;
- 17.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União Conjunta Contribuições Sociais (INSS) e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;
- 17.5. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;
- 17.7. Mediante solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a qual será apurada e analisada em processo administrativo próprio, os preços poderão ser revistos, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### 18. SANÇÕES

- 18.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 18.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 18.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.2.2. **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço;
- 18.2.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 18.2.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;
- 18.2.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;
- 18.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;
- 18.2.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 18.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 18.2.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;
- 18.3. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;
- 18.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 18.5. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;
- 18.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 19.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 19.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 19.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o valor do produto.

#### 20. DOS PREÇOS



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 21.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 22. REVISÃO DE PREÇOS

- 22.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença;
- 22.2. O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação C.P.L.;
- 22.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;
- 22.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras de serviço, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;
- 22.5. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amp">www.diariomunicipal.com.br/amp</a>);

#### 23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e contrato;
- 23.2. A Secretaria Municipal de Segurança fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

se no seu desenvolvimento se estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

- 23.3. O representante da Contratante devera ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 23.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;
- 23.5. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança.

#### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 24.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;
- 24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicos derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 24.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 24.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;
- 24.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 24.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

da contratação;

- 24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);
- 24.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;
- 24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;
- 24.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;
- 24.14. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá/Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 24.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais <u>www.paranagua.pr.gov.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

# 25. Dotações

Lote 01	20.07.2621.1509.34490522400
Lote 02	20.07.2621.1509.33390301400
Lote 03	20.07.2621.01509.449052.4800

#### 26. Amostra

- 26.1 A empresa classificada em primeiro lugar no certame, e em caso de desclassificação, sucessivamente, as demais, deverão apresentar amostra do objeto para ser submetido a testes e para análise visual a ser executado pelo solicitante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação;
- 26.2 Deverão ser identificadas como: amostra; número do item e da licitação, objeto da licitação e data; nome, telefone, fax, e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;
- 26.3 As amostras serão encaminhadas para análise e testes, apos serão devolvidas;
- 26.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

#### 27. Anexos do Edital

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora;

Anexo III Dados para assinatura do contrato;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Anexo IV	Modelo de declaração	de inexistência de	e menores no traball	no e empregos do licitante;

Anexo V Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

Anexo VII Modelo de proposta de preços;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;

Anexo IX Modelo de Declaração de Obrigações; Anexo X Modelo de declaração de Idoneidade;

Paranaguá, 25 de abril de 2017

Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisições de Capacetes de Motocicletas, Apitos de Trânsito e Bicicletas para patrulha em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações constantes na descrição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNI- TARIO	VLR TOTAL
1	1	Capacete Motociclista — Capacete aberto com frente escamoteável e com viseira longa. Possuir um sistema próprio o qual permite que a queixeira seja aberta, tornando o capacete originalmente integral (quando fechado) em um capacete Jet (quando aberto). Casco por injeção de termoplástico ABS de alta resistência; Revestido internamente por poliestireno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente (forração deverá ser lavável); Viseira em policarbonato com no mínimo 1,5mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão; Fixação da cinta jugular através de engate rápido.	30	365,9 7	10.979,1 0
2	1	Apito modelo profissional com argola Material: Plástico resistente não-tóxico com bico revestido de silicone na cor preta sem partes removíveis. Não deverá possuir esfera evitando a que- bra ou congelamento do som. Podendo ser utilizado em condições cli- máticas secas ou molhadas. Potência sonora: 115db	300	45,60	13.680,0 0



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3 1	BICICLETA – Bicicleta Aro 26 Full Suspensão, 24 Marchas, Com quadro de aço de carbono e aro 26. Informações técnicas: Garfo Garfo 26 MTB 21.1 c/ Suspensão Guidão DownHill 560mm em aço carbono Freios Jogo de Freios V-Brake Nylon Manoplas Diplomata Corrente 1/2 x 3/32 Selim MTB Premium Royal Ciclo Pedivela Pedivela Triplo 28/38/48 Aço Revestido Engrenagem Única anexa ao pé de vela única anexa ao pé de vela Pneus 26 Preto Pedal Plástico 9/16 Movimento central 129mm Semi-Selado 34.7 Conteúdo da Embalagem 1 Bicicleta; 1 Manual de Instruções Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 106x57x175cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 18,6kg Garantia do Fornecedor 12 Meses para Quadro e 3 Meses para Peças.	10	660,52	6.605,2 0
-----	--	----	--------	--------------

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1 Lote 1 - Item 01. Capacete de Motocicletas:

Capacete Motociclista - GCM: Constituído conforme a norma específica, possuindo o Certificado junto ao INMETRO e atender ás normas do Código de Transito Brasileiro e suas regulamentações. Possuir um sistema próprio o qual permite que a queixeira seja aberta, tornando o capacete originalmente integral (quando fechado) em um capacete Jet (quando aberto). Com as seguintes especificações mínimas: Capacete aberto com frente escamoteável e com viseira longa, protegendo toda a área do rosto; Casco por injeção de termoplástico ABS de alta resistência; Revestido internamente por poliestireno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente (forração deverá ser lavável); Viseira



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

em policarbonato com no mínimo 1,5mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão; Fixação da cinta jugular através de engate rápido; O capacete deverá permitir se necessário o uso de óculos corretivos ou de sol; A viseira não deverá elevar-se acima do plano horizontal, deverá estar fixada firmemente para poder dar a proteção facial efetiva; Acionamento na viseira: Manual, com catraca que proporciona os estágios de abertura; Proteção do Maxilar: Confeccionada em borracha EVA conformada, com espessura mínima de 10mm; Proteção Auricular: Confeccionada em borracha EVA, com espessura de 5mm; Proteção Interna: Berço fabricado em STYROPOR (Isopor) expandido, forrado com espumas de conforto nas espessuras de 5, 10 e 15 mm com densidade 26, sendo estas espumas dubladas com tecido anti-alérgico; Sistema de Retenção: constituída de 100% Polipropileno, constituída de forma trançada tubular para que não apresente rupturas ocasionadas pelos constantes atritos, bem como não propicie o alongamento maior que o permitido na norma específica (NBR 7471/2001), com a largura mínima de 20 mm, sendo esta acima costurada e ancorada em aço, fixadas ao acaso através de rebites aplicados por máquinas automáticas, o fechamento propriamente dito, é efetuado pelo sistema de "engate rápido" ambos aprovados pelos ensaios previstos na norma específica. A borda traseira do capacete não deve entrar em contato com as vértebras cervicais quando o usuário oscilar a cabeça para trás; Abertura e fechamento da queixeira; Sistema de Ventilação; Ajuste da Fivela com fecho dupla argola; Fechamento da queixeira com trava; O capacete deve estar aprovado pelo INMETRO, e de acordo com as normas próprias do instituto; Selos internos e manual de instrução e certificado de garantia deverão ser fornecidos em língua portuguesa.

TAM	56	58	60	TOTAL
QUANT	06	12	12	30

#### 2.2 Lote 2 - Item 01. Apito de Trânsito

Apito modelo profissional com argola

Material: Plástico resistente não-tóxico com bico revestido de silicone na cor preta sem partes removíveis.

Não deverá possuir esfera evitando a quebra ou congelamento do som.

Podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas.

Potência sonora: 115db

# 2.3 Lote 3- Item 01. Bicicleta para Patrulha



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Bicicleta Aro 26, Full Suspensão, 24 Marchas, Com quadro de aço de carbono.

Quadro Aço Carbono dupla suspensão

Informações técnicas:

Garfo Garfo 26 MTB 21.1 c/ Suspensão;

Guidão DownHill 560mm em aço carbono;

Freios Jogo de Freios V-Brake Nylon;

Manoplas Diplomata;

Corrente 1/2 x 3/32;

Selim MTB Premium Royal Ciclo;

Pedivela Triplo 28/38/48 Aço Revestido;

Engrenagem Única anexa ao pé de vela única anexa ao pé de vela;

Pneus 26 Preto, câmara em borracha butílica;

Pedal Plástico 9/16;

Movimento central 129mm Semi-Selado 34.7;

Amortecedor Suspensão traseira 150mm e Suspensão Dianteira

Garantia do Produto: 12 Meses no mínimo

#### 3. JUSTIFICATIVA

#### 3.1 Lote 1 - Item 01. Capacete de Motocicletas:

O capacete é um item de segurança obrigatório para os motociclistas. Não só porque o Código de Trânsito Brasileiro exige o seu uso, mas também porque ajuda a evitar consequências mais graves em acidentes de trânsito.

Estes capacetes deverão ser disponibilizados a corporação da Guarda Civil Municipal, para proteção dos motociclistas na fiscalização do trânsito

#### 3.2 Lote 2 - Item 01. Apito de Trânsito:

A necessidade dessa aquisição é para Alertar aos motoristas e pedestres.

As ordens emanadas por gestos de agentes da autoridade de trânsito prevalecem sobre as regras de circulação e às normas definidas por outros sinais de trânsito.

Sinais de apito	Significado	Emprego
Um silvo breve	Atenção Siga	No ato do quarda sinaleiro mudar a direção do



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

trânsito.

Dois silvos breves Pare! Para fiscalização de documentos ou outro fim.

Três silvos breves Acenda a lanterna Sinal de advertência. O condutor deve obedecer à

intimação.

Um silvo longo Diminua a marcha Quando for necessário fazer diminuir a marcha do

veículo.

Um silvo longo e um Trânsito impedido

breve

todas direções

Ambulâncias, Veículos de Polícia ou de Tropa, ou de Representante Oficial

Corpo

de

do

de Representante Oficial.

aproximação

Três silvos longos Motoristas a postos Nos estacionamentos à porta de teatros, campos

desportivos etc.

#### 3.3 Lote 3- Item 01. Bicicleta para Patrulha

A necessidade dessa aquisição é para o patrulhamento em praças e parques inibindo possíveis atos contra o patrimônio público e segurança local dos munícipes.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 4.2. A entrega dos produtos deverão ocorrer com apresentação da Nota fiscal, devidamente discriminadas, indicando inclusive, o endereço de entrega e o órgão solicitante, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Segurança SEMSEG, situado à Rua Agapantos, 757, Bairro Conj. Nilson Neves, fone: 41-3420 2774, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.
- 4.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- 4.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.





- 4.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
- 4.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
- 4.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.
- 4.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.
- 4.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
- 4.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
- 4.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

# 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





5.1. Se houver Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação

### 6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigido.

#### 7. INDICAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

7.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento, sendo os representantes desta secretaria os GCMs Julio Cesar dos Santos Cordeiro, mat 5340 e Marcelo Geovane dos Santos Lima, mat 5782.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário de segurança, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 8.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.
- 8.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 9.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
- 9.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 9.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 9.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 9.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 9.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
- 9.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 9.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 10.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 10.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 10.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido os produtos de mesma natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente.

#### 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.
- 12.2. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

## 13. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 31.264,30 ( Trinta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Lote 01	20.07.2621.1509.34490522400
Lote 02	20.07.2621.1509.33390301400



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Lote 03 2	0.07.2621.01509.449052.4800
-----------	-----------------------------

# 15. SANÇÕES

15.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços se houver.



#### ANEXO II

#### MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

			) ADMINISTRA			
			/2017			
М	UNICÍPIO	DE	Paranaguá	E	Α	EMPRESA
_				·		
MUNICÍPIO DE		•	ravés da iterno, devidam			pal de J sob n.º
76.017.458/0001-15, com sede na Rua representado pelo Ilmo Sr Seci	Júlia da Co	sta, nº 3	322, Centro, P	aranaguá, P	araná, r	
Paranaguá, Paraná.						
CONTRATADA  devidamente inscrita no CNPJ sob o no, Bairro, na Cidade neste ato representada por Sr(a), brasileiro(a),, Bairro, na Cidade d	de, re:	, Es (CI. sidente e	, com sede r stado do RG. nº domiciliado n	na, CEF , C	):	, nº , nº , nº
As partes acima CONTRATANTE e a Empresa pactuar o presente Contrato Administrativo 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pela n.º do qual ficam fazendo parte inte a) Edital de Pregão Eletrônico 000/2017 de b) Proposta apresentada pela CONTRATADA c) Ata de Registro de Preços firmada em	o e que se ra pela LC 14 s condições e grante, indep	, do regerá pela 17/14, Dec estabelecio pendentem de	ravante denom as cláusulas a s cretos Municipa las no Edital - e nente de transci	inada CONTR seguir, sob a is e subsidia Anexos - do	ATADA, égide d riamente Pregão l	resolvem la Lei n.º pela Lei Eletrônico
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CO	ONTRATADO	):				
1.1. O objeto do presente contrato é presente Edital e seus anexos, em especial Secretarias Municipais, nos termos do pro Registro de Preços nº/2017.	no Termo de	Referênci	a (Anexo I), pai	ra atender as	necessio	dades das
1.2 Os quantitativos serão solicitados à me a entregas ao longo do período de de devolução do produto.			•	•		



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/XX e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.
- 2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
- 2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

Lote 01	20.07.2621.1509.34490522400
Lote 02	20.07.2621.1509.33390301400
Lote 03	20.07.2621.01509.449052.4800

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- 4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
- 4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
- 4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
- 4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

- 4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Anexo IX, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
- 4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
- 4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
- 5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
- 6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuálos de acordo com as especificações constantes do contrato.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
- 6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - **1** Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
  - **2** Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.





- 7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- 7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- 8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- 8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 3303/2015, serão indicados dois servidores estáveis.

# CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
- 9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amp">www.diariomunicipal.com.br/amp</a>).
- 9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
  - g) Não celebrar o contrato;
  - h) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - i) Apresentar documentação falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - k) Não mantiver a proposta;
  - I) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - m) Comportar-se de modo inidôneo;
  - n) Cometer fraude fiscal
- 10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
  - 10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 ( cinco ) dias uteis.
- 10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
  - 10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.
- 11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações ´pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passiveis de aplicação ao caso.
- 15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



	Paranaguá, de de	e de 2	017.
-			
	SECRETÁRIO MU	INICIPAL	
	(Nome da e	empresa)	



#### **ANEXO III**

#### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
OCUMENTO DE IDENTIDADE Nº	
rgão emissor	
PF Nº	
NDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	-
Paranaguá,de de	

Assinatura e Carimbo



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS DO LICITANTE

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2017**, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.	
Paranaguá,dede	

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, para efeit	o do cumprim	ento ao	estabelecido	no inciso VII	i, do a	artigo 4º,	da
Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penal	idades cabíve	is, que	cumprimos	plenamente	os re	equisitos	de
habilitação exigidos no Edital.							
Por ser expressão da verdade, firmamos a pre	sente.						
Paranaguá, _	de		de				
	Nome da Em	presa					
	CNPJ						
(Assinatura do Repre	esentante Lega	ai da Emi	presa propor	nente)			



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa	-	(r	ome da	empres	a), inscrita	no	CNPJ	Ио
, po	r intermédio de	seu representai	nte legal o	o(a) Sr.(a)			portado	r da
carteira de identidade Nº _								
administrativas e sob penas d								
	-							
• () MICROEMPRESA	, conforme incis	o, art. 3º da Lei	Complen	nentar No :	123/2006.			
• () EMPRESA DE PE	QUENO PORTE,	conforme incisc	ll, art. 3 <sup>o</sup>	da Lei Co	mplementar N	l <sup>o</sup> 12:	3/2006.	
DECL	ARA ainda que	a Emnresa está	evcluída	das vedaci	ñes constantes	s do i	narágraf	o 4º
do artigo 3º da Lei Compleme	•	•		ads vedaçı	oco constante.	o uo i	Jaragran	<i>J</i> 1
	,							
(L	ocalidade)	de		_ de	<del>.</del>			
		Danuacantarita	lassi					
		Representante	iegai					

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



#### **ANEXO VII**

	MODELO DE P	PROPOSTA D	E PREÇOS		
		as no Anexo I	, do Edital d	le Licitação do <b>Pregã</b>	io Eletrônico
nação s o estad o: ::					
	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Conforme Anexo I do Edital	xxxxxx	xxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxx
	Conforme Anexo I do Edital	xxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxx
	TOTAL			R\$ xxxxx	OXXXXXXXXX
à licita es, Lei ento, qu da pro outros	rção supra, bem como às disposições Federal nº 10.520, de 17/07/02 ue disciplinam o certame e que integ oposta: 60 (sessenta) dias. sim, que o(s) serviço(s) ofertado(s)	s Lei Municipa e demais r rarão o ajuste	l nº 943/200 normas com e correspond	06, Lei Federal nº 8.6 aplementares e dispo ente.	66/93, e suas osições deste
.c quu	-	9	_ de	-	
	que por à licita es, Lei ento, que outros	Conforme as especificações descrit  /2017.  c: nação social:	Conforme as especificações descritas no Anexo I /2017.  Conforme Anexo I do Edital  Conforme Anexo I do Edital  Conforme Anexo I do Edital  TOTAL  TOTAL  que por ser de seu conhecimento atende e se submer à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipa es, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais rento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste da proposta: 60 (sessenta) dias.  outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de arve quanto à garantia dos mesmos.	/2017.  I: nação social: prestadual ou municipal: prestadual p	Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregâ/2017.  Descrição social: Descrição QUANT. MARCA UNITÁRIO (R\$)  Conforme Anexo I do Edital XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(nome e assinatura)



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_		, em	_ de	de 2017.
	(assinatura	a do represe	ntante legal da prop	onente)



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### **ANEXO IX**

# **DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **XXXX** 

Por ser	expressão da v	erdade, firmam	os o presente.	
_		, em	de	de 2017.
_	(assinat	ura do represer	ntante legal da prop	onente)

1. Disporemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### **ANEXO X**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob
a modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016</b> , instaurado pela Prefeitura de Paranaguá, que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Paranaguá, de de

Nome da Empresa
CNPJ

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)